



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 73, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR (EM EXERCÍCIO) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de abril de 2017, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011 e de acordo com o Decreto 9.508 de 24/09/2018, publicada no DOU de 25/09/2018. O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano letivo de 2019, destinando-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas de Professor Substituto no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme distribuição a seguir:

1. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

1.1. O candidato poderá se inscrever para concorrer à vaga no cargo de Professor Substituto, conforme particularidades descritas no presente Edital. A formação, quantidade de vagas e o regime de trabalho constam da Tabela 1:

Tabela 1 - Formação exigida e distribuição de vagas

Câmpus	Área ¹	Formação exigida ²	Vaga/ Tipo	Regime de Trabalho
São Carlos	Análise de Estruturas e Motores de Aeronaves Código para GRU:7301	Graduação em Engenharia Aeronáutica OU Mecânica OU Naval OU de Materiais OU Mecatrônica OU Tecnologia em Manutenção de Aeronaves.	1 AC	40h/s
São Paulo	Artes Código para GRU:7302	Licenciatura Plena em Artes Visuais	1 AC	40h/s
Hortolândia	Educação Física Código para GRU:7303	Licenciatura em Educação Física.	1 AC	40h/s
Presidente Epitácio	Educação Pedagogia Código para GRU:7304	Licenciatura em Pedagogia.	1 AC	40h/s

Registro	Eletroeletrônica/Mecatrônica Código para GRU:7305	Bacharelado em Engenharia Elétrica, ou Bacharelado em Engenharia de Automação, ou Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, ou Bacharelado em Engenharia Mecatrônica, ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade eletrônica, ou Bacharelado em Engenharia Eletrônica, ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade eletrotécnica, ou Tecnologia em Automação, ou Tecnologia em Controle e Automação, ou Tecnologia em Eletroeletrônica; ou Tecnologia em Eletrônica; ou Tecnologia em Eletrônica Industrial.	1 AC	40h/s
São João da Boa Vista	Gestão Código para GRU:7306	Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Ciências Econômicas ou Bacharelado em Ciências Contábeis ou Graduação em curso Superior em Tecnologia no eixo de Gestão e Negócio do Catalogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia 2016.	1 AC	40h/s
Presidente Epitácio	Informática Código para GRU:7307	Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Engenharia de Computação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia em Processamento de Dados ou Tecnologia em Informática.	1 AC	40h/s
São João da Boa Vista	Informática Código para GRU:7308	Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Engenharia de Computação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia em Processamento de Dados ou Tecnologia em Informática.	1 AC	40h/s
Salto	Letras Português e Inglês Código para GRU:7309	Licenciatura em Letras Português e Inglês	1 AC	40h/s
São Miguel Paulista	Letras Português e Inglês Código para GRU:7310	Licenciatura em Letras Português e Inglês	1 AC	40h/s
São Paulo	Letras Português e Inglês Código para GRU:7311	Licenciatura em Letras Português e Inglês	1 PCD	40h/s
São João da Boa Vista	Matemática Código para GRU:731	Licenciatura em Matemática	1 AC	40h/s
São Paulo	Matemática Código para GRU:731	Licenciatura em Matemática	1 AC	40h/s
Avaré	Mecânica Código para GRU:731	Bacharelado em Engenharia Mecânica, ou Tecnólogo na área de Mecânica, ou Bacharelado em Engenharia de Automação, ou Bacharelado	1 AC	40h/s

		em Engenharia de Controle e Automação, ou Bacharelado em Engenharia Mecatrônica, ou Tecnólogo em Automação, ou Tecnólogo em Controle e Automação.		
São Paulo	Química Código para GRU:731	Licenciatura em Química	1 AC	40h/s

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência.

¹ A área de conhecimento, conforme tabela da CAPES.

² Os comprovantes dos títulos deverão estar de acordo com o exigido nas legislações vigentes.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. Respeitadas as especificações da formação exigida na Tabela 1, a remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico (VB) e, se for o caso, Retribuição por Titulação (RT), conforme Tabela 2 (Base 1º de agosto de 2018).

Tabela 2 - Vencimentos para regime de 20 ou 40 horas

20 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VB	2.236,31	2.236,31	2.236,31	2.236,31
RT	0,00	206,35	549,96	1.213,52
Total	2.236,31	2.442,66	2.786,27	3.449,83
40 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VB	3.126,31	3.126,31	3.126,31	3.126,31
RT	0,00	449,97	1.146,68	2.660,37
Total	3.126,31	3.576,28	4.272,99	5.786,68

VB= Vencimento Básico; RT= Retribuição por Titulação

2.2. O valor da remuneração do professor substituto não poderá ser superior ao valor da remuneração do professor efetivo que será substituído. A Retribuição por Titulação – RT será paga de acordo com o certificado (apenas para Especialização) e diplomas (Mestrado ou Doutorado) apresentadas no ato da contratação.

2.3. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação após a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente no câmpus em que o candidato concorre à vaga, no período de 11/02/2019 a 22/02/2019 (somente dias úteis) das 09h às 12h e das 14h às 16h.

Câmpus - Endereço:

Avaré - Av. Prof. Célso Ferreira da Silva, 1333 - Jardim Europa II, Avaré - SP, 18707-150

Hortolândia - Avenida Thereza Ana Cecon Breda, s/n - Vila São Pedro Hortolândia-SP

Presidente Epitácio - Rua José Ramos Junior, 27-50 - Jardim Tropical, Presidente Epitácio – SP, 19470-000

Registro - Av. Clara Gianotti de Souza, 5180 – Agrochá, Registro – SP, 11900-000

Salto - R. Rio Branco, 1780 - Vila Teixeira, Salto - SP, 13320-271

São Carlos - Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, km 01, Sala B-212 – São Carlos – SP, 13565-820

São João da Boa Vista - Av Marginal, 585 - Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, São João da Boa Vista - SP, 13871-298

São Miguel Paulista - R. Ten. Miguel Délia, 105 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08021-090

São Paulo - Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé, São Paulo - SP, 01109-010

3.2. Para proceder à inscrição, o candidato deverá:

- Entregar no ato da inscrição em envelope lacrado, com identificação (ANEXO I):

I) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);

II) Cópia simples da Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro em situação regular apresentar cópia simples do passaporte comprovando o visto temporário ou o visto permanente de acordo com Lei nº 13.445/2017 regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017 e as alterações da legislação vigente;

III) Cópias simples do Diploma e Histórico atualizado, conforme formação exigida na Tabela 1, e, caso tiver, cópias simples do Certificado de Conclusão de Curso e Histórico de Lato Sensu – Especialização, ou cópias simples do Diploma e Histórico de Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado; Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizado terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada; Só serão aceitos diplomas e ou certificado (Especialização) expedido por instituição credenciada pelo MEC.

IV) Currículo cadastrado na plataforma Lattes, abrangendo: formação, experiência docente e profissional;

V) Cópias de comprovantes de experiência docente e profissional (carteira profissional, contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato).

VI) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3. Ficará sob total responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo do envelope entregue no ato da inscrição, não cabendo recurso contra esta documentação. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o envelope lacrado para que seja efetuado o protocolo de recebimento.

3.4. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, a qual deverá ser preenchida e impressa para pagamento somente no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia - UG: 158154, Gestão: 26439, Código de Recolhimento: 28883-7, número de referência: utilizar o código para GRU (apenas nº) que consta na tabela 1, na área que concorrerá a vaga. Competência (não preencher), vencimento: 22/02/2019. Informar CPF, nome completo do candidato e o valor principal de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para impressão por meio de geração HTML ou PDF;

3.4.1 A GRU deve ser paga unicamente no Banco do Brasil. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU (taxa de inscrição) pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

3.5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

3.6. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.6.1. O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

3.6.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o terceiro dia útil do início das inscrições.

3.6.3. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

3.6.4. O indeferimento da isenção taxa de inscrição será publicado no site até o quarto dia útil do início das inscrições.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7.1. O indeferimento/deferimento das inscrições será publicado no site de cada câmpus após o fim das inscrições. Haverá o prazo de no mínimo 1 dia útil para manifestação do recurso, a critério de cada câmpus.

3.7.2. No primeiro dia útil subsequente à publicação do indeferimento das inscrições, o candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo Anexo II deste edital). O recurso deverá ser protocolado no câmpus onde o candidato se inscreveu;

3.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

3.8.1. Das vagas totais deste edital, 5% serão providas na forma da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.8.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

3.8.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e encaminhar, junto aos demais documentos para inscrição, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.8.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto n. 9508/2018.

3.8.5. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local da prova.

3.8.6. O candidato que se declarar com deficiência, classificado no concurso, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão pericial seja pela não existência de deficiência, o candidato não será contratado.

3.8.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO

4.1. A Prova de Desempenho Didático, avaliação de títulos e experiência profissional serão realizadas no câmpus em que o candidato concorrerá a vaga. A publicação do dia da prova será efetuada no sitio eletrônico do próprio câmpus.

4.2. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova de desempenho didático-pedagógica, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de títulos e de experiência profissional na área de caráter classificatório.

4.3. A prova de desempenho didático-pedagógica terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral do tema.

4.3.1. Os temas e referências bibliográficas para a prova de desempenho didático-pedagógica, será disponibilizado no sitio eletrônico do câmpus onde o candidato concorrerá a vaga até o quinto dia útil após o início das inscrições.

4.4. O candidato deverá escolher um dos temas, elaborar um plano de aula e apresentá-lo no dia da banca, impresso, em três vias (a expensas do candidato). O candidato será avaliado conforme Tabela 3.

Tabela 3 - Critérios de avaliação da prova didático-pedagógica

PLANO DE AULA	Pontuação máxima
Clareza dos objetivos	5
Adequação dos objetivos ao conteúdo	5
Coerência na subdivisão do conteúdo	5
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	5
Seleção apropriada do material didático	5
Subtotal 1	25
DESENVOLVIMENTO DA AULA	
Apresentação do professor, dicção e motivação	5
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10
Sequência lógica do conteúdo dissertado	5
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações/informações atualizadas	5
Conteúdo com informações corretas	10

Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	5
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10
Uso adequado do material didático	5
Subtotal 2	75
TOTAL 1 + 2	100

4.5. A prova de desempenho didático-pedagógica, na qual os demais candidatos não poderão assistir, terá duração máxima de 15 minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

4.6. O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógica será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para a Classificação.

4.7. O candidato deverá apresentar-se no dia, horário e local determinado, para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação e as cópias do Plano de Aula, conforme item 4.4.

4.8. A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador; outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. Somente será realizada a análise dos títulos e experiência profissional na área dos candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógica.

5.2. As cópias dos documentos entregues em envelope lacrado na inscrição serão utilizadas para análise de títulos e experiência profissional.

5.3. A prova de títulos e experiência profissional na Área é classificatória e tem valor máximo de 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Títulos - pontuação conforme disposto na Tabela 4.
- b) Experiência Profissional na Área - 1 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

Tabela 4 - Critérios de avaliação dos títulos

Título	Pontuação
Doutorado	50
Mestrado	40
Especialização	20

5.4. Somente o título de maior valor entre os listados do item 5.3, alínea a, será pontuado.

5.5. Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência Profissional na área serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou

Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.5.1. A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

5.5.2. Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser apresentadas cópias e original das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

6.1. A classificação preliminar, por ordem decrescente de pontos, será divulgada no sítio eletrônico do câmpus onde o candidato concorre a vaga.

6.2. A nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógica e na avaliação de títulos e de experiência profissional na área.

6.3. Para os candidatos classificados na Prova de Desempenho didático-pedagógico, a nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógica e na avaliação de títulos e de experiência profissional na área. Aos não classificados na Prova de Desempenho didático-pedagógico, não será pontuado a prova de títulos e experiência profissional.

6.4. No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Nota da prova de desempenho didático-pedagógica;
- b) Tempo comprovado de experiência profissional na área;
- c) Maior titulação; e
- d) Maior idade.

6.5. No primeiro dia útil subsequente à publicação da classificação preliminar ou convocação da prova didático pedagógica, o candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo Anexo II deste edital). O recurso deverá ser protocolado no câmpus onde o candidato se inscreveu;

6.6. A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor Geral do câmpus e protocolada, em duas vias de igual teor e forma, na Coordenação de Gestão de Pessoas do câmpus, no horário e endereço constantes no item 3.1.

6.7. Será indeferido o recurso intempestivo ou promovido por meios não presenciais e o que não atender às condições dispostas nos itens anteriores.

6.8. O resultado final dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem decrescente de pontos obtidos.

6.9. No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 6.4.

6.10. O resultado final será homologado em ordem de classificação, área e tipo de vaga, sendo publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do câmpus em que o candidato concorrerá a vaga.

6.10.1. Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações, das vagas previstas na tabela 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá a tabela 5:

Tabela 5 - Ordem de Contratação

Ordem de Contratação	Vaga reservada para AC	Vaga reservada para PCD
1ª Vaga	AC	PCD
2ª Vaga	AC	AC
3ª Vaga	AC	AC
4ª Vaga	AC	AC
5ª Vaga	PCD	AC

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência

6.10.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.2. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo câmpus, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação será entendido como desistente do processo seletivo e permitirá a convocação do próximo da fila.

7.3. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se no câmpus e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

7.4. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

7.5. A contratação dos professores substitutos ou temporários aprovados só será efetivada mediante prévia autorização do governo federal.

7.6. As atribuições constarão no contrato, seguindo as normas da instituição e legislações vigentes.

7.7. O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

7.8. O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo máximo de 2 (dois) anos a critério e no interesse da Administração.

7.9. O acompanhamento dos prazos, convocação para prova, resultados, exigências do presente edital, comunicados e complementos estarão disponíveis no *sítio eletrônico do câmpus onde o candidato concorre a vaga*. São de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.10. Não poderão ser recontratados os candidatos cujos contratos estejam vigentes (neste ou em qualquer órgão federal) e aqueles que já tiveram sido contratados, como professores substitutos ou a qualquer outro título, ambos os casos sob fundamento da Lei nº 8.745/1993 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

7.11. Conforme disposto no art. 117, X, da Lei nº 8.112/1990, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

7.12. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (dezoito meses), a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Aldemir Versani de Souza Callou

ANEXO I

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO</p>
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA
NOME CANDIDATO
VISTO DO PROTOCOLISTA
DATA
COLAR NO ENVELOPE DE ENTREGA

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO</p>
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA
NOME CANDIDATO
VISTO DO PROTOCOLISTA
DATA
APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIA DA BANCA

ANEXO III – PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu (Outorgante)

_____, Brasileiro (a), _____, (Estado Civil),
_____ (Profissão), RG nº: _____,

C.P.F. nº: _____, Residente e domiciliado na

Rua/Av: _____

_____ nº: _____, bairro: _____,

CEP _____, Cidade/Estado: _____.

Nomeio e constituo como meu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (Outorgado),

brasileiro (a),

_____, (Estado Civil), _____
(Profissão),

RG nº: _____, CPF nº: _____,

Residente e domiciliado na Rua/Av: _____

_____ nº: _____, bairro: _____,

CEP: _____, Cidade/Estado: _____.

Para fins de promover a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor Substituto; Edital nº _____ de ____/____/_____, na área de _____ do IFSP Câmpus _____.

Conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para que em meu nome, preencha e assine requerimento, proceda à inscrição do concurso, preste declarações, represente na entrega dos documentos, pratique todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Atenção! Na procuração particular a assinatura do outorgante deverá ter a sua firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Câmpus:	
----------------	--

Edital nº:		Data do Edital:	
-------------------	--	------------------------	--

Área:	
--------------	--

Nome:	
--------------	--

Filiação	Mãe:	
	Pai:	

Naturalidade:		Data de Nascimento:	
----------------------	--	----------------------------	--

RG:		Data de Expedição:		UF:	
------------	--	---------------------------	--	------------	--

Endereço:	
------------------	--

Bairro:		Cidade:	
----------------	--	----------------	--

CEP.:		Tel.:	
--------------	--	--------------	--

Celular:		E-mail:	
-----------------	--	----------------	--

Declaro ser Portador de Deficiência de acordo com as legislações vigente, conforme item 3.8 do Edital.

Anexar cópia do laudo conforme edital.

Necessita de atendimento especial no dia da banca? Especifique _____

() Não necessito de atendimento especial no dia da banca.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura